

LEI nº 3.546, de 1º de junho de 2000

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), no orçamento do Município, destinado a atender às despesas decorrentes da construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2º. Para abertura do crédito autorizado no *caput* deste artigo, utilizar-se-á, em conjunto ou separadamente, dos seguintes recursos:

- I** – *superávit* financeiro;
- II** – excesso de arrecadação ou sua tendência;
- III** – anulação, parcial ou total, de dotações consignadas na classificação funcional/programática das Administrações Direta e Indireta;
- IV** – reserva de contingência;
- V** – produto de operações de créditos autorizadas por Lei Municipal.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a expedir os decretos de suplementação, até o limite estabelecido no artigo 1º, atendido o disposto nos artigos 107 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrindo, se necessário, a codificação específica para a dotação atinente ao projeto-atividade a que se refere a presente Lei, bem como seus elementos e subelementos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 1º de junho de 2000

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA
Diretor Geral do SAAE

OTACÍLIO PIO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

